

Lei Municipal n.º 328, 20 de dezembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município e, das outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista autorizada a assinar "Contrato" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 1.024.120 (Um milhão, vinte e quatro mil, cento e vinte cruzeiros), pagáveis à vista e acrescidos de R\$ 1.564.692 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros), a título de conexão monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 898.481 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura do "Contrato" a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter inrogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de dezembro de 1985.